

Metodologia da Correção pela Taxa Legal

A Taxa Legal mensal é determinada pela diferença entre a taxa Selic mensal e a taxa de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), ambos do mês anterior ao de referência. No caso de valores negativos, a Taxa Legal do mês será definida como zero. A atualização pela Taxa Legal utiliza a metodologia de juros simples, com acumulação das taxas mensais e a apuração de juros proporcionais (fração pro rata) com 6 (seis) casas decimais. Os juros proporcionais (fração pro rata) serão resultado da multiplicação do juro diário, calculado utilizando-se a razão entre a Taxa Legal do mês de referência e o respectivo número de dias corridos do mês de referência, pelo número de dias corridos a ser apropriado. Para um maior detalhamento, veja a Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024.

Exemplo

1) Correção, pela Taxa Legal, para o período entre 30/08/2024 a 31/08/2024

Usuário deve informar:

Data Início: 30/08/2024

Data Fim: 31/08/2024

Valor a ser corrigido: inserir valor com duas casas decimais (exemplo: 1.000,00)

Resultado:

Índice de correção no período: 0,00019526

Valor corrigido na data final: R\$ 1.000,20 (REAL)

Resultado da Correção pela Taxa Legal	
Dados básicos da correção pela Taxa Legal	
Dados informados	
Data inicial	30/08/2024
Data final	31/08/2024
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,00019526
Valor percentual correspondente	0,019526 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.000,20 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Resultado da Correção pela Taxa Legal	
Dados básicos da correção pela Taxa Legal	
Dados informados	
Data inicial	30/08/2024
Data final	20/11/2024
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,01663907
Valor percentual correspondente	1,663907 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.016,64 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a metodologia de cálculo e a forma de aplicação da taxa legal, de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 22 de agosto de 2024, com base no art. 406, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil,

RESOLVEU:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a metodologia de cálculo e a forma de aplicação da taxa legal, de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 2º A taxa legal – TL será calculada para cada mês de referência “m” por meio da seguinte fórmula:

$$TL_m = \text{Max} \left[\frac{\text{Fator Selic}_m}{\text{Fator IPCA}_m} - 1; 0 \right] \times 100 (\%), \text{ em que:}$$

I - TL_m corresponde à taxa legal relativa ao mês de referência “m”;

II - Fator Selic_m é o fator de acumulação relativo ao mês de referência “m” da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (taxa Selic) do mês anterior ao de referência; e

III - Fator IPCA_m é o fator relativo ao mês de referência “m” da taxa de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) do mês anterior ao de referência.

§ 1º A taxa legal será expressa sob a forma mensal com seis casas decimais.

§ 2º O Banco Central do Brasil deverá calcular a taxa legal utilizando todas as casas decimais dos valores que a compõem, efetuando o arredondamento do valor final para seis casas decimais com base nas Regras de Arredondamento na Numeração Decimal (NBR 5891:2014), estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º O Fator Selic_m, expresso com oito casas decimais, será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Selic}_m = \prod_{t=1}^{\text{NU}_{m-1}} \text{Fator Selic dia } \frac{m-1}{t}, \text{ em que:}$$

I - **Fator Selic dia** $\frac{m-1}{t}$ corresponde ao fator diário da taxa Selic referente ao dia útil “t” do mês anterior ao mês de referência “m”; e

II - NU_{m-1} corresponde ao número de dias úteis do mês anterior ao mês de referência “m”.

Parágrafo único. Na hipótese de o Fator Selic_m de determinado mês de referência não puder ser calculado, inclusive em virtude de ausência de dados, o fator será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Selic}_m = (\text{Fator Selic}_{m_d})^{nm/nmd}, \text{ em que:}$$

I - Fator Selic_m corresponde ao fator de acumulação da taxa Selic relativo ao mês de referência “m”;

II - Fator Selic_{md} corresponde ao fator de acumulação da taxa Selic relativo ao último mês de referência “m_d” divulgado conforme previsto no art. 8º;

III - nm corresponde ao número de dias úteis do mês de referência “m”; e

IV - nmd corresponde ao número de dias úteis do mês de referência “m_d”.

Art. 4º O **Fator Selic dia** $\frac{m-1}{t}$, expresso com oito casas decimais, será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fator Selic dia } \frac{m-1}{t} = \left(1 + \frac{\text{Taxa Selic } \frac{m-1}{t}}{100} \right)^{\left(\frac{1}{252} \right)}, \text{ em que}$$

a **Taxa Selic** $\frac{m-1}{t}$ corresponde à taxa Selic, expressa sob a forma anual, com duas casas decimais, referente ao dia útil “t” do mês anterior ao mês de referência “m”.

Art. 5º O Fator IPCA_m, expresso com quatro casas decimais, será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fator IPCA}_m = 1 + \pi_{m-1}/100, \text{ em que } \pi_{m-1} \text{ é a taxa de variação percentual mensal, expressa com duas casas decimais, do IPCA-15 no mês anterior ao mês de referência “m”.$$

Parágrafo único. Na hipótese de o Fator IPCA_m de determinado mês de referência não puder ser calculado, inclusive em virtude de ausência de dados, será adotado o último Fator IPCA_m divulgado conforme previsto no art. 8º.

Art. 6º O regime de juros simples se aplica à taxa legal para fins de acumulação de taxas mensais e de apuração de juros proporcionais (fração *pro rata*).

Parágrafo único. Os juros proporcionais (fração *pro rata*) serão resultado da multiplicação do juro diário, calculado utilizando-se a razão entre a taxa legal do mês de referência e o respectivo número de dias corridos do mês de referência, pelo número de dias corridos a ser apropriado.

Art. 7º Caso haja previsão de atualização monetária sobre o valor a ser reajustado pela taxa legal, o reajuste deve ser calculado com base no valor atualizado monetariamente.

Art. 8º A taxa legal, o Fator Selic_m e o Fator IPCA_m serão divulgados pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A taxa legal aplicável nos dias 30 e 31 de agosto de 2024 será aquela divulgada pelo Banco Central do Brasil para o mês de agosto de 2024.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO
Presidente do Banco Central do Brasil

COMUNICADO Nº 42.059, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Divulga a Taxa Legal (TLm), o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a agosto de 2024.

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024, divulga a Taxa Legal (TLm), de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a agosto de 2024:

- a) Taxa Legal (TLm): 0,605306% a.m. (seiscentos e cinco mil, trezentos e seis milionésimos por cento ao mês);
- b) Fator Selicm: 1,00907122 (um inteiro e novecentos e sete mil, cento e vinte e dois centésimos de milionésimos); e
- c) Fator IPCAm: 1,0030 (um inteiro e trinta décimos de milésimo).

Andre de Oliveira Amante
Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto

COMUNICADO Nº 42.071, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga a Taxa Legal (TLm), o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a setembro de 2024.

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024, divulga a Taxa Legal (TLm), de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a setembro de 2024:

- a) Taxa Legal (TLm): 0,676227% a.m. (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete milionésimos por cento ao mês);
- b) Fator Selicm: 1,00867512 (um inteiro e oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e doze centésimos de milionésimos); e
- c) Fator IPCAm: 1,0019 (um inteiro e dezenove décimos de milésimo).

Andre de Oliveira Amante
Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto

COMUNICADO Nº 42.212, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga a Taxa Legal (TLm), o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a outubro de 2024.

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024, divulga a Taxa Legal (TLm), de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a outubro de 2024:

- a) Taxa Legal (TLm): 0,704241% a.m. (setecentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um milionésimos por cento ao mês);
- b) Fator Selicm: 1,00835157 (um inteiro e oitocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete centésimos de milionésimos); e
- c) Fator IPCAm: 1,0013 (um inteiro e treze décimos de milésimo).

Andre de Oliveira Amante
Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto

COMUNICADO Nº 42.355, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Divulga a Taxa Legal (TLm), o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a novembro de 2024.

O Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 5.171, de 29 de agosto de 2024, divulga a Taxa Legal (TLm), de que trata o art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Fator Selicm e o Fator IPCAm referentes a novembro de 2024:

- a) Taxa Legal (TLm): 0,385874% a.m. (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro milionésimos por cento ao mês);
- b) Fator Selicm: 1,00927958 (um inteiro e novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito centésimos de milionésimos); e
- c) Fator IPCAm: 1,0054 (um inteiro e cinquenta e quatro décimos de milésimo).

Andre de Oliveira Amante
Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto

Resultado da consulta de valores

O Banco Central do Brasil não assume nenhuma responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal cujas fontes sejam externas a esta instituição, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

[Arquivo CSV](#)

Parâmetros informados			
Séries selecionadas			
29541 - Fator da Taxa Selic mensal para cálculo da Taxa Legal			
29542 - Fator do Índice de Preços ao Consumidor (Fator IPCA) para cálculo da Taxa Legal			
29543 - Taxa Legal			
Período		Função	
01/08/2024 a 24/11/2024		Linear	
Registros encontrados por série: 4			
Lista de valores (Formato numérico: Europeu - 123.456.789,00)			
Data mês/AAAA	29541 Sem unidade	29542 Sem unidade	29543 % a.m.
ago/2024	1,00907122	1,0030	0,605306
set/2024	1,00807512	1,0019	0,676227
out/2024	1,00835157	1,0013	0,704241
nov/2024	1,00927958	1,0054	0,385874
Fonte	BCB-Demab	BCB-Demab	BCB-Demab

[Visualizar gráfico](#)